



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

**- ATA DA SESSÃO
ORDINÁRIA DE 27/04/2018**

29/06/2018

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE VINTE E SETE DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e dezoito, no Auditório da Casa das Artes, reuniu, em sessão ordinária, a Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez, sob a presidência de Francisco Rodrigues de Araújo, secretariado pelos senhores Manuel Caldas Brito e António Amorim Lima, primeiro e segundo secretários, respetivamente. -----

CHAMADA - à chamada, que se efetuou às dezassete horas e trinta minutos, por falta de quórum à hora marcada para o início da sessão (dezassete horas), responderam setenta membros da Assembleia Municipal. -----

JUSTIFICAÇÕES DE FALTA – apresentaram justificação de falta, que foi aceite, os senhores João Alves Oliveira e Nelson Almeida Fernandes. -----

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE VINTE E TRÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO: - não houve inscrições para discussão do projeto desta ata, vindo o mesmo a ser **aprovado, por maioria, com quatro abstenções** – Filipe Costa, Jorge Lage, Madalena Alves Pereira e Sandrina Gonçalves. -----

Expressaram declaração de voto os senhores Madalena Alves Pereira e Filipe Costa. -----

Tendo-se procedido ao registo magnético da sessão, e verificando-se estar o mesmo em boas condições, nesta ata apenas se faz referência às intervenções ocorridas. -----

INFORMAÇÕES E CORRESPONDÊNCIA: - o Senhor Presidente da Assembleia deu conhecimento de que os senhores José Carlos do Lago Gonçalves e Maria Fernanda Gil Esteves Cerqueira, do Grupo Municipal do PSD, solicitaram substituição por ausência temporária inferior a trinta dias, tendo sido convocados para os substituir nesta sessão os senhores Miguel Dias Fernandes e Elisabete Dias de Sousa Amorim, e também que a Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Monte Redondo – Marília Raquel Dantas Viana Gomes – comunicou que seria substituída nesta sessão pela Secretária – Tânia Patrícia Amorim Lourenço. Referiu que a Senhora Celine Caridade Morais havia comunicado, por lapso de interpretação do regimento, a renúncia ao mandato, tendo depois esclarecido que o que pretendia realmente era a substituição temporária por período inferior a trinta dias, o que foi considerado, tendo o Senhor Jorge Lage sido convocado para ocupar a vaga no Grupo Municipal do PS. Informou que o Senhor Pedro Marinho comunicou, pouco antes do início da sessão, a sua decisão de renúncia ao mandato, não tendo sido entretanto possível convocar o substituto mas, face a esta situação o Senhor Jorge Lage continuará como membro desta Assembleia. -----

Informou sobre a participação em atividades ocorridas desde a última sessão e sobre a correspondência recebida, referindo que esta ficaria à disposição de quem pretendesse consultá-la. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervieram os senhores Madalena Alves Pereira (PS) – *Anexo 1*; Helena Silva (PSD) – *Anexo 2*; Fernando Fonseca (CDS/PP) – *Anexo 3*; Romão Araújo (CDU); João Simões (PS) – *Anexos 4 e 10*; Elizabeth Fernandes (PSD) – *Anexo 5*; Sandrina Gonçalves (PS) – *Anexo 6*; Álvaro Amorim (CDS/PP); Filipe Costa (PDR); Sandra Barreira (CDU) – *Anexo 7*; António Maria Sousa – *Anexo 8*; Andreia Fernandes (PSD) – *Anexo 9*; Rui Aguiam; Emília Cerqueira (PSD); Presidente da Assembleia e Presidente da Câmara. -----

Foram tomadas as seguintes deliberações: -----

- **Aprovada, por unanimidade, moção relativa ao “25 de Abril”** (*Anexo 1*), apresentada pelo Grupo Municipal do PS. -----

- **Aprovada, por maioria, com a abstenção de Romão Araújo, moção relativa ao “25 de Abril”** (*Anexo 5*), apresentada pelo Grupo Municipal do PSD. -----

- **Aprovado, por unanimidade, voto de louvor ao Grupo de Mulheres de Soajo que participou no espectáculo “Mulheres Fiadeiro / Fiadouro”** (*Anexo 7*), apresentado pelo Grupo Municipal da CDU e subscrito pelos Grupos Municipais do CDS/PP e do PS. -----

Expressaram declaração de voto os senhores Romão Araújo e Jorge Lage. -----

- **Aprovado, por unanimidade, voto de louvor às atletas Leanna Rebimbas e Erica Ventura, à Associação Recreativa e Cultural de Arcos S. Paio, ao Clube de Rugby de Arcos de Valdevez e ao Centro Recreativo e Cultural de Távora** (*Anexo 8*), apresentado pelo Grupo Municipal do PS. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

PONTO UM - RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO EXECUTIVO: - previamente distribuído por escrito, na forma habitual, o Relatório fica arquivado nos documentos que fazem parte desta ata. -----

Intervieram os senhores Álvaro Amorim (CDS/PP); Madalena Alves Pereira (PS); Sandra Barreira (CDU); João Simões (PS); Rui Aguiam; Jorge Lage (PS) e Presidente da Câmara. -----

Foram tomadas as seguintes deliberações: -----

PONTO DOIS - DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE DOIS MIL E

DEZASSETE: - o Senhor Presidente da Câmara informou que os documentos de prestação de contas relativos ao ano de dois mil e dezassete foram elaborados nos termos do nº 2.2 do POCAL e do Anexo à Resolução do Tribunal de Contas nº 4/2001, no uso da competência prevista na alínea i) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e que os mesmos se encontram integralmente elaborados e devidamente arquivados, acompanhados do relatório e parecer e da certificação legal das contas efetuados pelo Revisor Oficial de Contas C.& R. Ribas Pacheco, nos termos do artigo 77º, nº 2 da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro. -----

Referiu que o saldo da gerência anterior era de € 3 697 001,27 (três milhões seiscentos e noventa e sete mil e um euros e vinte e sete cêntimos), sendo € 2 652 814,89 (dois milhões seiscentos e cinquenta e dois mil oitocentos e catorze euros e oitenta e nove cêntimos) de execução orçamental, e € 1 044 186,38 (um milhão e quarenta e quatro mil cento e oitenta e seis euros e trinta e oito cêntimos) de operações de tesouraria; que as receitas orçamentais foram de € 22 723 306,69 (vinte e dois milhões setecentos e vinte e três mil trezentos e seis euros e sessenta e nove cêntimos), sendo € 19 022 599,07 (dezanove milhões vinte e dois mil quinhentos e noventa e nove euros e sete cêntimos) de correntes, e € 3 699 616,22 (três milhões seiscentos e noventa e nove mil seiscentos e dezasseis euros e vinte e dois cêntimos) de capital, 1 091,40 (mil e noventa e um euros e quarenta cêntimos) de reposições não abatidas nos pagamentos, e € 1 313 181,59 (um milhão trezentos e treze mil cento e oitenta e um euros e cinquenta e nove cêntimos) de operações de tesouraria; -----

Que as despesas orçamentais foram de € 24 014 255,12 (vinte e quatro milhões catorze mil duzentos e cinquenta e cinco euros e doze cêntimos), sendo € 13 641 007,43 (treze milhões seiscentos e quarenta e um mil e sete euros e quarenta e três cêntimos) de correntes, e € 10 373 247,69 (dez milhões trezentos e setenta e três mil duzentos e quarenta e sete euros e sessenta e nove cêntimos) de capital, efetuando-se ainda pagamentos por operações de tesouraria de € 1 147 589,55 (um milhão cento e quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos); -----

Que transitou para a gerência seguinte um saldo de € 2 571 644,88 (dois milhões quinhentos e setenta e um mil seiscentos e quarenta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos), sendo € 1 361 866,46 (um milhão trezentos e sessenta e um mil oitocentos e sessenta e seis euros e quarenta e seis cêntimos) de execução orçamental, e € 1 209 778,42 (um milhão e duzentos e nove mil setecentos e setenta e oito euros e quarenta e dois cêntimos) de operações de tesouraria; -----

Que as Contas de Ordem apresentavam um saldo inicial de € 3 272 391,98 (três milhões duzentos e setenta e dois mil trezentos e noventa e um euros e noventa e oito cêntimos) em garantias e cauções, que as entradas foram de € 360 545,40 (trezentos e sessenta mil quinhentos e quarenta e cinco euros e quarenta cêntimos) e as saídas de € 215 068,26 (duzentos e quinze mil e sessenta e oito euros e vinte e seis cêntimos), verificando-se um saldo para a gerência seguinte de € 3 417 869,12 (três milhões quatrocentos e dezassete mil oitocentos e sessenta e nove euros e doze cêntimos) de garantias e cauções. -----

Pelo Vereador do Pelouro das Finanças, Hélder Barros, foi feita uma exposição sucinta sobre os principais números do relatório de gestão, e uma explicitação dos elementos mais relevantes dos documentos de prestação de contas, referindo em especial a atividade e situação económica, com realce para a execução orçamental. Salientou a situação financeira da autarquia, com evolução muito positiva ao nível da liquidez e da solvabilidade, com um resultado líquido do exercício que ascendeu a € 22 907,28 (vinte e dois mil novecentos e sete euros e vinte e oito cêntimos): de Resultados Transitados € 21 761,92 (vinte e um mil setecentos e sessenta e um euros e noventa e dois cêntimos) e de Reservas Legais € 1 145,36 (mil cento e quarenta e cinco euros e trinta e seis cêntimos). -----

Intervieram os senhores Fernando Fonseca (CDS/PP) – Anexo 11; Alexandra Esteves (PS), Alberto Leiras (PSD) – Anexo 12; Madalena Alves Pereira (PS) e Presidente da Câmara. -----

- A Assembleia deliberou, por maioria, com três votos contra – Álvaro Amorim, Fernando Fonseca e Céu Rodrigues – **e oito abstenções** – Romão Araújo, Sandra Barreira, Alexandra Esteves, João Simões, Jorge Lage, Madalena Alves Pereira, Sandrina Gonçalves e Vítor Sousa – **apreciar favoravelmente os Documentos de Prestação de Contas relativos à Gerência de dois mil e**

dezassete, bem como a respetiva proposta de aplicação do Resultado Líquido, em conformidade com o disposto no nº 1 do artigo 76º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, e no nº 2 - alínea I) do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Expressou declaração de voto o Senhor António Maria Sousa. -----

Os trabalhos foram interrompidos para o jantar, quando eram vinte horas e quarenta e cinco minutos, e retomados às vinte e duas horas. -----

Responderam à chamada sessenta e oito membros da Assembleia, verificando-se que não estavam presentes os senhores João Alves Oliveira, Nelson Almeida Fernandes, Martinho José Guerra Pedreira e Porfírio Fernandes Dias. -----

PONTO TRÊS - PROJETO DA PRIMEIRA REVISÃO AO ORÇAMENTO E SEGUNDA ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DE DOIS MIL E DEZOITO: - o Senhor Presidente da Câmara referiu que a presente proposta, com um valor global de € 1 364 366,00 (um milhão e trezentos e sessenta e quatro mil trezentos e sessenta e seis euros), foi elaborada nos termos do ponto 8.3.1 do POCAL. -----

Intervieram os senhores Álvaro Amorim (CDS/PP) – Anexo 13; Vítor Sousa (PS) – Anexo 14 e Presidente da Câmara. -----

- A Assembleia deliberou, por maioria, com três votos contra – Álvaro Amorim, Fernando Fonseca e Céu Rodrigues – e seis abstenções – Alexandra Esteves, João Simões, Jorge Lage, Madalena Alves Pereira, Sandrina Gonçalves e Vítor Sousa – aprovar o projeto da Primeira Revisão ao Orçamento Municipal e Segunda Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para 2018 (dois mil e dezoito), nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 25º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Expressou declaração de voto o Senhor Romão Araújo. -----

PONTO 4 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE REVERSÃO A INCLUIR NO CONTRATO DE VENDA DO SOLAR DE REQUEIJO: - o Senhor Presidente da Câmara apresentou a proposta que se transcreve: -----

“1. Por escritura celebrada em 8 de julho de 1999 esta Câmara Municipal alienou à ANJE – Associação Nacional de Jovens Empresários, o imóvel conhecido por Solar de Requeijo, bem como uma parcela de terreno anexa, com a área de 15 000 m², pelo preço de 100.000.000\$00 (cem mil contos) (equivalente a € 498.797,90), destinados à instalação do Centro Residencial de Formação Empresarial do Norte. A alienação foi aprovada pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal. -----

2. Na referida escritura ficou consignada a reversão do imóvel a favor do Município no caso de incumprimento das cláusulas contratuais estipuladas, nas seguintes condições: -----

a) *Se o Centro Residencial de Formação não vier a ser posto em funcionamento no prazo máximo de cinco anos a contar da data da celebração da escritura;* -----

b) *Se, no prazo de vinte e cinco anos a contar da data em que o mesmo Centro vier a ser posto em funcionamento lhe vier a ser dado, no todo ou em parte, destino que não seja aquele que se previu na cláusula segunda da escritura – Centro Residencial de Formação Empresarial do Norte – ou destino que não coincida com o objeto estatutário da compradora;* -----

c) *Se, uma vez em funcionamento, o Centro vier a ser encerrado por prazo superior a um ano. ----*

Parágrafo único - Em qualquer dos casos previstos nas alíneas anteriores, o edifício e respectivo logradouro reverterão para o Município de Arcos de Valdevez, com todas as benfeitorias e obras que neles tiverem sido integradas, contra o pagamento do preço do presente negócio e do custo das benfeitorias e obras que neles tiverem sido integradas, depois de deduzidas as subvenções FEDER destinadas a estes fins. -----

3. Em 31 de janeiro de 2018 a ANJE veio notificar a Câmara Municipal para o exercício do direito de preferência na venda que pretende fazer do Centro Residencial de Formação Empresarial de Arcos de Valdevez – Casa de Requeijo à Luna Hotels & Resort Group, pelo valor de 1.150.000,00 euros, para a instalação de um empreendimento turístico. -----

A proposta apresentada é para a criação de um hotel de charme, reabilitando o Solar de Requeijo, respeitando a sua traça original e valores arquitetónicos. Está previsto um investimento de 2,5 milhões de euros e pretende criar 25 postos de trabalho. -----

A **LUNAHOTEIS S.A**, empresa de capital português, insere-se no âmbito da atividade turística. O Grupo **LUNA Hotels & Resorts** tem 13 unidades hoteleiras em Portugal e uma em Angola. Em Portugal o grupo tem hotéis em **Abrantes, Algarve, Arcos de Valdevez, Fátima, Serra da Estrela e Setúbal**. -----

4. De acordo com a informação recebida da ANJE, nomeadamente do Conselho Fiscal, verifica-se ter sido efetuado por aquela associação de interesse público um investimento global de 3.462.341,13 euros, na aquisição do imóvel e com a execução de obras e benfeitorias, tendo sido comparticipados por fundos comunitários no valor de 2.108.144,29 euros. Este valor resultaria para efeitos do exercício do direito de reversão do imóvel para o Município, de acordo com a cláusula de reversão referida no ponto 2, o montante a pagar à ANJE de 1.354.196,84 euros. -----

5. Entretanto a Luna Hotels & Resorts, por carta remetida em 23 de março de 2018, vem informar que reitera o compromisso na assunção das responsabilidades estabelecidas na referida escritura de 8 de julho de 1999, quanto à reversão, e solicita a adequação à atividade que exerce, nas seguintes condições:

a) *A recuperação do Solar de Requeijo, para instalação e desenvolvimento de um empreendimento turístico, que deverá entrar em funcionamento até 36 meses após a escritura de compra;*

b) *O funcionamento do empreendimento manter-se por tempo indeterminado e num prazo nunca inferior a 15 anos;* -----

c) *Após a sua abertura, o empreendimento turístico manter-se permanentemente em funcionamento.* -----

Parágrafo único: - Caso não se venha a verificar qualquer dos casos previstos nas alíneas anteriores, o edifício e o respectivo logradouro reverterão para o Município de Arcos de Valdevez, contra o pagamento do preço pago pela adquirente e do valor de todas as benfeitorias, obras e equipamentos que neles tiverem integradas àquela data, de acordo com a avaliação a realizar por duas entidades externas.” -

6. Considerando que: -----

a) Os objetivos previstos inicialmente de recuperação do imóvel e da envolvente e da sua utilização como espaço de promoção do turismo, nomeadamente restauração e alojamento, mantêm-se. Tal como é referido está previsto a ANJE continuar a manter a relação com o projeto, nomeadamente ao nível da realização de ações de formação dirigida aos empresários; -----

b) A proposta agora apresentada é compatível com os propósitos do primeiro projeto e a recuperação proposta para empreendimento turístico é compatível com o destino inicialmente definido para o Solar de Requeijo (espaço para receção, alojamento e restauração); -----

c) Considerando que ao valor de aquisição de 1,1 milhões de euros tem de se acrescentar um investimento de cerca de 2,5 a 3,0 milhões de euros para recuperar o edificado, ou seja, há a necessidade de investir entre 3,6 a 4,0 milhões de euros para comprar e recuperar as instalações; -----

d) A proposta apresentada prevê a concretização do investimento de recuperação do Solar, sem recurso a fundos municipais, o que permitirá que a Câmara Municipal possa investir 3,6 a 4,0 milhões de euros noutras áreas; -----

e) Para a Câmara acionar a cláusula de reversão do imóvel, terá de pagar 1.354.196,84 euros, de acordo com o contrato assinado, logo é mais prejudicial em termos financeiros do que o exercício do direito de preferência em cerca de 200 mil euros; -----

f) Considerando o dinamismo do turismo em Arcos de Valdevez, a proposta apresentada irá contribuir para aumentar e complementar a oferta de alojamento existente no concelho, pois será uma opção diferenciadora no panorama do alojamento existente. -----

7. Em face do exposto propomos que a Câmara Municipal delibere: -----

a) Não exercer o seu direito de preferência na alienação apresentada pela ANJE, no valor de 1.150.000,00 euros, de modo a que o mesmo seja vendido à Luna Hotels & Resorts. -----

b) Não exercer o direito de reversão, no valor de 1.354.196,84 euros, até porque é mais oneroso para o Município do que o exercício do direito de preferência. -----

c) Aprovar a alteração das condições de reversão a incluir no contrato de venda do Solar de Requeijo, e levadas a registo predial, com o seguinte teor: -----

1- *O fim a dar pela adquirente ao prédio é o de um empreendimento turístico.* -----

2- *Ficar especialmente convencionado que o prédio e parcela de terreno objecto da presente compra e venda reverterão a favor do Município de Arcos de Valdevez nos seguintes casos:* -----

a) *se for dado ao prédio, no todo ou em parte, um fim diferente daquele que foi autorizado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez;* -----

b) se o empreendimento turístico não vier a entrar em funcionamento no prazo máximo de trinta e seis meses após a data de celebração da escritura de compra; -----

c) O funcionamento do empreendimento manter-se por tempo indeterminado e num prazo nunca inferior a 15 anos; -----

d) Após a sua abertura, o empreendimento turístico manter-se permanentemente em funcionamento. -----

Parágrafo primeiro: - Em qualquer dos casos previstos nas alíneas anteriores, o Município de Arcos de Valdevez poderá exercer o direito de reversão relativamente ao edifício e à parcela de terreno a ele anexa, abrangendo a reversão igualmente todas as benfeitorias, obras e equipamentos que neles tiverem sido integrados à data da verificação do fundamento de reversão que porventura venha a ocorrer, contra o pagamento do valor correspondente ao preço da venda e do custo dessas benfeitorias, obras e equipamentos, determinados por avaliação nos termos do parágrafo seguinte e a que as partes recorrerão, se não fixarem por acordo tal valor, ao qual terão de ser obrigatoriamente deduzidas as participações financeiras recebidas pela adquirente e destinadas à recuperação e requalificação do Solar de Requeijo e à instalação dos respetivos equipamentos. -----

Parágrafo segundo: - A avaliação referida no parágrafo anterior ocorrerá nos seguintes termos e nos seguintes prazos: -----

1. - a avaliação será feita por um colégio de três Peritos da Lista Oficial de Peritos dos Tribunais, a que se refere o Decreto-Lei nº. 125/2002, de 10 de maio, na redação atual, ou da lista de Peritos Avaliadores de Imóveis da CMVC, a que se refere a Lei nº. 153/2015, de 14 de setembro; -----

2. - cada uma das partes - adquirente dos prédios e Município de Arcos de Valdevez – nomeará um Perito dentro do prazo máximo de trinta dias após a notificação que o Município de Arcos de Valdevez venha a fazer à adquirente dos imóveis para o efeito; -----

3. - os Peritos nomeados por ambas as partes escolherão entre si o terceiro Perito de entre os inscritos nas listas referidas no número 1., dentro do prazo de quinze dias a contar da notificação a fazer a ambos para o efeito pelo Município, sendo que em caso de desacordo ou na falta de escolha do terceiro Perito, o Município de Arcos de Valdevez solicitará ao Tribunal da Relação de Guimarães ou à CMVM a nomeação desse Perito de entre os inscritos nas respectivas listas; -----

4. - constituído o colégio de Peritos, a formalizar através de acta lavrada para o efeito pela Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, acto para o qual será notificada a adquirente dos imóveis, os Peritos procederão à avaliação dentro do prazo máximo de sessenta dias; -----

5. - as despesas com o pagamento da actividade dos Peritos serão suportadas por ambos os interessados em partes iguais; -----

6. - o valor final da avaliação, depois de deduzidos os financiamentos referidos no parágrafo primeiro, será definitivo, ou seja, não será susceptível de impugnação ou recurso e será, por isso, aquele que haverá de se considerar definitivamente fixado para efeitos de se operar a reversão dos bens.” -----

Intervieram os senhores Álvaro Amorim (CDS/PP) – Anexo 15; Madalena Alves Pereira (PS) – Anexo 16; Romão Araújo (CDU); Luís Machado (PSD) – Anexo 17; Presidente da Assembleia e Presidente da Câmara. -----

- A Assembleia deliberou, por maioria, com oito votos contra – Álvaro Amorim, Fernando Fonseca, Céu Rodrigues, Alexandra Esteves, João Simões, Madalena Alves Pereira, Sandrina Gonçalves e Vítor Sousa – e quatro abstenções – Romão Araújo, Sandra Barreira, Jorge Lage e António Maria Sousa – e em conformidade com o previsto na alínea i) do nº 1 do artigo 25º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a proposta de alteração das condições de reversão a introduzir na escritura de compra e venda do prédio - Solar de Requeijo - que aqui se transcrevem e que deverão igualmente ser levadas ao registo predial, como condição a que o Município sujeita a sua autorização: -----

“Primeira: O fim a dar pela adquirente ao prédio é o de um empreendimento turístico; -----

Segunda: Fica especialmente convencionado que o prédio e parcela de terreno objecto da presente compra e venda reverterão a favor do Município de Arcos de Valdevez nos seguintes casos: -----

a) se for dado ao prédio, no todo ou em parte, um fim diferente daquele que foi autorizado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez - empreendimento turístico; -----

b) se o empreendimento turístico não vier a entrar em funcionamento no prazo máximo de trinta e seis meses após a data da sua aquisição; -----

c) se durante o prazo de quinze anos após a data de entrada em funcionamento do empreendimento o mesmo não se mantiver em funcionamento permanente ou se, durante esse mesmo prazo, o empreendimento vier a ser encerrado por período superior a um ano; -----

Parágrafo primeiro: - Em qualquer dos casos previstos nas alíneas anteriores, o Município de Arcos de Valdevez poderá exercer o direito de reversão relativamente ao edifício e à parcela de terreno a ele anexa, abrangendo a reversão igualmente todas as benfeitorias, obras e equipamentos que neles tiverem sido integrados à data da verificação do fundamento de reversão que porventura venha a ocorrer, contra o pagamento do valor correspondente ao preço da venda e do custo dessas benfeitorias, obras e equipamentos, determinados por avaliação nos termos do parágrafo seguinte e a que as partes recorrerão, se não fixarem por acordo tal valor, ao qual terão de ser obrigatoriamente deduzidas as participações financeiras recebidas pela adquirente e destinadas à recuperação e requalificação do Solar de Requeijo e à instalação dos respetivos equipamentos. -----

Parágrafo segundo: - A avaliação referida no parágrafo anterior ocorrerá nos seguintes termos e nos seguintes prazos: -----

1. - a avaliação será feita por um colégio de três Peritos da Lista Oficial de Peritos dos Tribunais, a que se refere o Decreto-Lei nº. 125/2002, de 10 de Maio, na redacção actual, ou da lista de Peritos Avaliadores de Imóveis da CMVC, a que se refere a Lei nº. 153/2015, de 14 de Setembro; -----

2. - cada uma das partes - adquirente dos prédios e Município de Arcos de Valdevez – nomeará um Perito dentro do prazo máximo de trinta dias após a notificação que o Município de Arcos de Valdevez venha a fazer à adquirente dos imóveis para o efeito; -----

3. - os Peritos nomeados por ambas as partes escolherão entre si o terceiro Perito de entre os inscritos nas listas referidas no número 1., dentro do prazo de quinze dias a contar da notificação a fazer a ambos para o efeito pelo Município, sendo que em caso de desacordo ou na falta de escolha do terceiro Perito, o Município de Arcos de Valdevez solicitará ao Tribunal da Relação de Guimarães ou à CMVM a nomeação desse Perito de entre os inscritos nas respectivas listas; -----

4. - constituído o colégio de Peritos, a formalizar através de acta lavrada para o efeito pela Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, acto para o qual será notificada a adquirente dos imóveis, os Peritos procederão à avaliação dentro do prazo máximo de sessenta dias; -----

5. - as despesas com o pagamento da atividade dos Peritos serão suportadas por ambos os interessados em partes iguais; -----

6. - o valor final da avaliação, depois de deduzidos os financiamentos referidos no parágrafo primeiro, será definitivo, ou seja, não será susceptível de impugnação ou recurso e será, por isso, aquele que haverá de se considerar definitivamente fixado para efeitos de se operar a reversão dos bens.” -----

A Senhora Emília Cerqueira (PSD) não participou na votação por razões profissionais. -----

Expressaram declaração de voto os senhores Madalena Alves Pereira – Anexo 18; António Maria Sousa e Jorge Lage. -----

PONTO CINCO - PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA QUE DESENVOLVA OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RECUPERAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DA CASA DE REQUEIJO, APRESENTADA PELO GRUPO MUNICIPAL DO CDS/PP: - o Senhor Álvaro Amorim referiu que, face à deliberação anterior, não fazia sentido colocar esta proposta à votação, embora considerasse mais vantajosa a devolução do edifício e dos espaços associados ao Município de Arcos de Valdevez. -----

- **A proposta foi considerada prejudicada pela votação anterior.** -----

PONTO SEIS - PROJETO DE REGULAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ARRENDAMENTO JOVEM: - o Senhor Presidente da Câmara informou que o presente regulamento, arquivado na pasta dos documentos que fazem parte desta ata e que aqui se dá como transcrito para todos os efeitos legais, estabelece as condições gerais de acesso ao arrendamento de fogos habitacionais propriedade do Município de Arcos de Valdevez a jovens residentes no concelho, tendo por objetivos fixar e atrair jovens, promover a dinamização e revitalização dos aglomerados urbanos e arrendar um conjunto de fogos habitacionais por renda inferior à média do mercado de arrendamento privado. -----

Acrescentou que este regulamento foi já publicitado no Diário da República, 2ª série – nº 37, de 21 de fevereiro de 2018, para consulta pública por um prazo de trinta dias úteis, de acordo com o preceituado no artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo, não tendo sido apresentada qualquer sugestão ou contributo para a modificação do mesmo. -----

Intervieram os senhores João Simões (PS) – Anexo 19; Romão Araújo (CDU); Tânia Machado (PSD) – Anexo 20; Madalena Alves Pereira (PS) e Presidente da Câmara. -----

- A Assembleia deliberou, por unanimidade e em conformidade com o previsto na alínea g) do nº 1 do artigo 25º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o projeto de Regulamento do Programa Municipal de Arrendamento Jovem, tendo sido considerada a proposta de alteração ao nº 1 do artigo 13º, que ficará com a seguinte redação: “1 – Será efetuado um sorteio para cada tipologia, em sessão pública e na presença do júri do concurso, resultando daí as respetivas listas de candidatos sorteados e suplentes”. -----

PONTO SETE - PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS FREGUESIAS: - o Senhor Presidente da Câmara propôs, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação dos protocolos de apoio financeiro no valor de € 30.000,00 (trinta mil euros), a celebrar com as seguintes Freguesia e União de Freguesias, para o fim indicado: -----

Aboim das Choças – obras de beneficiação do caminho de Costa do Monte, construção de fontanário e execução do processo de toponímia da freguesia, com um custo previsto de € 38 418,36 (trinta e oito mil quatrocentos e dezoito euros e trinta e seis cêntimos), mais IVA; -----

Aguiã - obras de beneficiação de caminhos nos lugares de Souto Novo, Penedinhos, Cruzes, S. Martinho e Vila Nova, cujo valor total ascende a € 38 613,00 (trinta e oito mil seiscentos e treze euros), mais IVA; -----

Cabana Maior - obras de beneficiação dos caminhos dos Pomarinhos - Boímo, de Bostelinhos, e da Capela - Vilela de Lages, do exterior da Sede da Junta, do Largo do Cruzeiro - Vilela de Lages e recuperação de Espaço Convívio, orçadas em € 38 000,00 (trinta e oito mil euros), mais IVA; -----

Jolda (S. Paio) - obras de construção da Casa Mortuária (2ª fase), execução de acessos à mesma, orçadas em € 20 000,00 (vinte mil euros), mais IVA, e aquisição de parcela de terreno para alargamento do Cemitério, no valor de 22 000,00 (vinte e dois mil euros); -----

Monte Redondo - obras de beneficiação do Caminho do Castro ao Caminho do Côto, com um custo previsto de € 39 943,50 (trinta e nove mil novecentos e quarenta e três euros e cinquenta cêntimos), mais IVA; -----

Paçô - obras de alargamento e pavimentação do Caminho Alto da Prova, pavimentação dos caminhos de Água Levada e da Rôta e do Largo de Vilar, reparação e manutenção da rede viária da freguesia e aquisição de equipamento para a Sede da Junta, no valor total de € 37 692,74 (trinta e sete mil seiscentos e noventa e dois euros e setenta e quatro cêntimos), mais IVA; -----

Padroso - obras de pavimentação dos caminhos da Covela à Covela de Cima, de Quintães Cruzeiro/Covas e de Quintães Espeinho, construção de muro de suporte junto ao Edifício da Sede da Junta e arranjo de fontanários e lavadouros públicos, orçadas em € 42 814,50 (quarenta e dois mil oitocentos e catorze euros e cinquenta cêntimos), mais IVA; -----

Rio Frio - obras de beneficiação e pavimentação dos caminhos de Sabogueiro (1ª e 2ª fases), da Pedreira (Aveleiras), das Terças (Laceiras), do Caneiro (Benta) e de Gondião, no valor total de € 40 628,00 (quarenta mil seiscentos e vinte e oito euros), mais IVA; -----

Rio de Moinhos - obras de beneficiação e pavimentação dos caminhos da Breia 3 e no lugar de Monte, colocação de paralelo em vários caminhos e cruzeiros religiosos e elaboração do processo de toponímia da freguesia, com um custo previsto de € 40 243,08 (quarenta mil duzentos e quarenta e três euros e oito cêntimos), mais IVA; -----

Sistelo - obras de alargamento e beneficiação dos caminhos do Cabo, no lugar de Igreja, e do Barroco, e beneficiação do fontanário público Fontaínho, no lugar de Quebrada, no valor total de € 36 451,51 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e um euros e cinquenta e um cêntimos), mais IVA; -----

Soajo - obras de beneficiação dos caminhos da Longa, no lugar da Várzea, e do acesso ao cemitério de Vilar Suento, e à 3ª fase do Poço das Mantas (criação de mais uma represa, plantação de árvores e colocação de gradeamento), orçadas em € 47 000,00 (quarenta e sete mil euros), mais IVA; -----

Vale - obras de pavimentação dos caminhos da Bouça (3ª fase) e do Penedo (1ª fase), no valor total de € 53 938,50 (cinquenta e três mil novecentos e trinta e oito euros e cinquenta cêntimos), mais IVA; -----

Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada - obras de execução de infraestruturas na Rua Casal Soeiro (Urbanização – lotes 9 a 11 – Senra) e na Rua da Capela (Urbanização da Capela – lotes 1 a 9), em Vila Fonche, pavimentação em calçada dos caminhos do Recanto de Romarigos, das

Soalheiras à EN 303 e das Pombeiras, em Parada, e da Travessa do Paraíso, em Vila Fonche, revitalização das escadas de acesso à praia fluvial da Valeta, junto aos Bombeiros, e construção de muro em pedra na Rua do Tourim – Vila Fonche, cujo valor total ascende a € 39 169,00 (trinta e nove mil cento e sessenta e nove euros), mais IVA; -----

Jolda (Madalena) e Rio Cabrão - obras de requalificação dos caminhos da Fonte, do Monte (Rio Cabrão) e do Monte da Mó (Rio Cabrão), e construção de muros no caminho das covas e no cemitério, em Jolda (Madalena), orçadas em € 47 400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos euros), mais IVA; -----

Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá - obras de alargamento do Caminho de Vila Nova e da Estrada da Carreira e beneficiação do Caminho da Fenteirinha, com um custo de € 49 000,00 (quarenta e nove mil euros), mais IVA; -----

Intervieram os senhores António Maria Sousa; Jorge Lage (PS); José Duarte – *Anexo 21*; Mário Cerqueira, Rui Aguiam e Presidente da Câmara. -----

- **A Assembleia deliberou, por maioria com o voto contra** de Jorge Lage, **aprovar os protocolos de apoio financeiro, no valor de € 30 000,00 (trinta mil euros), a celebrar com as freguesias de Aboim das Choças, Aguiã, Cabana Maior, Jolda (S. Paio), Monte Redondo, Paçô, Padroso, Rio Frio, Rio de Moinhos, Sistelo, Soajo e Vale, bem como com as uniões de freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vilafonche e Parada, de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão e de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá, em conformidade com o disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.** -----

Expressaram declaração de voto os senhores Romão Araújo e António Maria Sousa. -----

PONTO OITO - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL DA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE RADIOCOMUNICAÇÕES, NA QUINTA DOS ABRIGUEIROS, NA FREGUESIA DE JOLDA (MADALENA), APRESENTADO PELA NOS TOWERING – GESTÃO DE TORRES DE TELECOMUNICAÇÕES:

- o Senhor Presidente da Câmara referiu que o requerente, tendo por objetivo melhorar o acesso dos seus clientes a uma rede moderna de alta velocidade, pretende instalar uma estação de radiocomunicações numa área classificada como “Solo Rural – Área Florestal de Produção” a nível do Plano Diretor Municipal. Acrescentou que, em conformidade com a alínea d) do nº 2 do artigo 28º do respetivo Regulamento, tal só é viável desde que os equipamentos a instalar sejam considerados de interesse municipal. -----

Não houve intervenções. -----

- **A Assembleia deliberou, por unanimidade, reconhecer o interesse municipal da instalação de estação de radiocomunicações, na Quinta dos Abrigueiros, na freguesia de Jolda (Madalena), requerida pela NOS Towering – Gestão de Torres de Telecomunicações, S.A., em conformidade com o disposto na alínea k) do nº 2 do artigo 25º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.** -----

PONTO NOVE - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL DA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE RADIOCOMUNICAÇÕES, NO LUGAR DE BARROZINHA - BERMUM, FREGUESIA DE SABADIM, APRESENTADO PELA EMPRESA TELCABO - TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, LDA., EM NOME DA NOS TOWERING – GESTÃO DE TORRES DE TELECOMUNICAÇÕES:

- o Senhor Presidente da Câmara referiu que este pedido é semelhante ao anterior, mas que a área onde pretendem instalar a estação de radiocomunicações está classificada como “Solo Rural – Área Florestal Silvo Pastoril” no Plano Diretor Municipal, sendo igualmente necessário que os equipamentos a instalar sejam considerados de interesse municipal, conforme previsto na alínea d) do nº 2 do artigo 28º do respetivo Regulamento. -----

Não houve intervenções. -----

- **A Assembleia deliberou, por unanimidade, reconhecer o interesse municipal da instalação de estação de radiocomunicações, no lugar de Barrozinha - Bermum, na freguesia de Sabadim, requerida pela empresa Telcabo – Telecomunicações e Eletricidade, Lda., em nome da NOS Towering – Gestão de Torres de Telecomunicações, S.A., em conformidade com o disposto na alínea k) do nº 2 do artigo 25º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.** -----

PONTO DEZ - PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL JOVEM, APRESENTADA PELO GRUPO MUNICIPAL DO PS: - o Senhor João Simões apresentou a proposta, que visa a aprovação da criação da Assembleia Municipal Jovem de Arcos de Valdevez, a constituição de comissão municipal que elabore e proponha as respetivas normas de funcionamento, a apresentação do

projeto ao Conselho Municipal de Educação e o início do mesmo no próximo ano letivo (2018/2019) para as escolas do 3º ciclo, secundário e profissional, sendo alargado ao 2º ciclo em 2019/2020. -----

Apresentada a proposta esclareceu que havia sido acordado por todos os grupos baixar a mesma à Comissão Permanente para análise, discussão, recolha de contributos e preparação de uma proposta final a aprovar numa próxima sessão. -----

Intervio o Senhor Pedro Sousa (PSD). -----

- Consensualizado por todos os Grupos Municipais baixar a proposta à Comissão Permanente. -----

PONTO ONZE - MOÇÃO “A ÁGUA É UM DIREITO”, APRESENTADA PELO GRUPO MUNICIPAL DA CDU: - o Senhor Romão Araújo apresentou a moção, defendendo a gestão pública da água como um direito humano e um bem comum e rejeitando a constituição da empresa Águas do Alto-Minho, nos moldes anunciados, em que a empresa Águas de Portugal fica com cinquenta e um por cento do capital. -----

Intervieram os senhores Vítor Sousa (PS) – Anexo 22; Emília Cerqueira (PSD), Romão Araújo (CDU) e Presidente da Câmara. -----

- A Assembleia deliberou, por maioria, com dois votos a favor – Romão Araújo e Sandra Barreira – e três abstenções – Álvaro Amorim, Fernando Fonseca e Céu Rodrigues – rejeitar a moção. --

PONTO DOZE - MOÇÃO “POR OCASIÃO DO 44º ANIVERSÁRIO DA REVOLUÇÃO DE ABRIL”, APRESENTADA PELO GRUPO MUNICIPAL DA CDU: - o Senhor Romão Araújo apresentou a moção enaltecendo a Revolução de Abril e as suas conquistas. -----

Intervieram os senhores Sandrina Gonçalves (PS) – Anexo 23; Emília Cerqueira (PSD) e Romão Araújo (CDU). -----

- A Assembleia deliberou, por maioria, com quatro votos a favor – Romão Araújo, Sandra Barreira, Pedro Alves e António Maria Sousa – e seis abstenções – Alexandra Esteves, João Simões, Madalena Alves Pereira, Sandrina Gonçalves, Vítor Sousa e Susana Amorim – rejeitar a moção. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - o Senhor Presidente da Assembleia leu a minuta da ata desta sessão, colocando-a à apreciação do Plenário. Não havendo inscrições para a sua discussão, passou-se de imediato à votação, vindo o documento a ser **aprovado por unanimidade**, em conformidade com o disposto no nº 3 do artigo 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

PERÍODO DESTINADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Intervio a Senhora Hortênsia Castro, que questionou sobre a venda da Quinta de Requeijo e a legalidade do negócio. -----

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente da Assembleia agradeceu a todos os presentes e, quando era uma hora e cinquenta e sete minutos do dia vinte e oito de abril, encerrou os trabalhos desta sessão, dos quais, para constar, se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada no próximo plenário, há-de ser assinada pelo Senhor Presidente da Assembleia e por mim, Isabel Gonçalves, que a lavrei. -----